

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sático Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



LEI Nº 201, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Institui, no âmbito do município de Sítiro Dias, o dia municipal da Capoeira, a ser comemorado no segundo domingo de julho de cada ano e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sítiro Dias o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de julho.

Art. 2º - A data comemorativa por esta Lei instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sítiro Dias.

Art. 3º - Fica a critério do Poder Executivo construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Sítiro Dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 07 de janeiro de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Municipal registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

WILKER CRUZ DIAS
Secretário Municipal de Administração